



## PORTARIA COREN-ES N°. 711/2024

**Designa Comissão de Estudos Preliminares para contratação de serviços de internet móvel 5G e gerenciamento, bem como software de antivírus para o Coren-ES - PAD n°. 913/2024.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n° 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n° 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o inciso XX do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, o qual aduz que “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”;

**CONSIDERANDO** o Memorando DGAF n° 3875/2024, contante à fl. 14, com a indicação de nomes para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar do PAD n° 913/2024;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial n° 4250/24, datado de 27 de novembro de 2024 (fl.15);

Baixa as seguintes determinações:



**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Estudo Técnico e Preliminar para contratação de serviços de internet móvel 5G e gerenciamento, bem como software de antivírus para o Coren-ES – PAD nº 913/2024:

- **Thiago de Oliveira Soares**, matrícula nº. 160 – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação do Coren -ES;

- **Andrey Ernesto Feller**, matrícula nº. 396 – Assessor Técnico do Coren-ES;

- **Leonardo dos Anjos Pretti**, matrícula nº. 322 – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES.

**Art. 2º** - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

1. Elaborar Estudos Preliminares;
2. Discriminar o Objeto;
3. Elaborar Mapa de Risco.

**Parágrafo único** - Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria do Coren-ES no prazo estipulado.

**Art. 3º** - A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 27 de novembro de 2024.

**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário